



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 151 /14 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Obriga os cemitérios a adotar tratamento que vise a reter o produto da coligação nos sepultamentos em urnas e dá outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Delegado Cleiton.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 25 de outubro de 2013, fl. 6, que se manifestou no sentido de que a matéria se insere no âmbito de competência municipal, concluindo pela inexistência de óbice de ordem jurídica para a sua tramitação, com a ressalva de que o art. 4º do Projeto viola o princípio da independência dos Poderes (CF, art. 2º).

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 11 e 12, emitiu parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação examinar, seguindo o mesmo entendimento da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, entendemos que o referido em nada fere o ordenamento constitucional e orgânico. Considerando as divergências que a reflexão suscita à apreciação da conduta legislativa, os princípios e as normas norteadoras do sistema jurídico vigente, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 3 de novembro de 2014.



Vereador Alceu Brasinha,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2779/13
PLL N° 304/13
Fl. 2

**PARECER N° 154 /14 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA N° 01**

Aprovado pela Comissão em 26.11.14

Vereador Paulinho Motorista – Presidente



Vereador Engº Comassetto

Vereador Delegado Cleiton – Vice-Presidente

Vereador Pedro Ruas



Vereador Cláudio Janta